



INSTRUÇÃO NORMATIVA IN-RE-016/2023 07 de fevereiro de 2023

Divulga o Edital para Chamada de Projetos do Programa Institucional de Iniciação Científica, da Coordenadoria de Fomento à Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (CFP/PRPG) da Universidade Presbiteriana Mackenzie, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (UPM) no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o presente

EDITAL DE INSCRIÇÃO 2023

Chamada de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica

INTRODUÇÃO

A Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie, por sua Coordenadoria de Fomento à Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (CFP/PRPG), torna público o presente Edital, para a abertura de inscrições, visando à seleção de projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica.

1. Inscrições

Período das 08h00 do dia **08 de fevereiro de 2023** às 20h00 do dia **10 de abril de 2023**.

Inscrições *online* pelo *link*:

<https://web3.mackenzie.br//processosIniciacao/submissao/inicialSubmissao.php>

2. Requisitos

2.1 Para o orientador

2.1.1 Ser docente e pesquisador vinculado às Unidades Acadêmicas da Universidade Presbiteriana Mackenzie;



- 2.1.2** Possuir título de doutor, ou mestre, e com regime de trabalho em tempo integral (PPI) ou parcial (PPP);
- 2.1.3** Possuir produção científica, técnica ou artístico-cultural dos últimos quatro anos, divulgada em periódicos científicos indexados relacionado à área de conhecimento na qual o docente atua. As informações de produtividade do orientador serão obtidas a partir da consulta do respectivo currículo preenchido na *Plataforma Lattes*;
- 2.1.4** Possuir currículo Lattes atualizado até a data final de inscrição deste edital;
- 2.1.5** Possuir registro no ORCID;
- 2.1.6** Fazer parte de projeto de pesquisa em andamento, quer na condição de líder ou participante, cadastrado e atualizado na Unidade Acadêmica, na Plataforma Lattes e estar aprovado no PDA pelo Coordenador de Pesquisa da Unidade Acadêmica;
- 2.1.7** Em caso de projeto novo, o mesmo também deve ter sido indicado e aprovado no PDA pelo Coordenador de Pesquisa da Unidade Acadêmica;
- 2.1.8** O orientador deve ter no PDA disponibilidade de pesquisa para a orientação do projeto de Iniciação Científica.
- 2.1.9** Não ter pendência originada em orientação anterior de Iniciação Científica, tais como relatórios em aberto, pareceres de desempenho dos seus orientandos e outras pertinentes ao processo.

2.2 Para o aluno

- 2.2.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UPM entre o primeiro e o antepenúltimo semestre no ato da inscrição.
- 2.2.2** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 2.2.3** Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, comprovado em seu histórico escolar;
- 2.2.4** **Não acumular a bolsa de Iniciação Científica** com as bolsas de monitoria, extensão, PIBID e bolsa de pesquisa enquadrada em outras modalidades, oferecida pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Fundo Mackenzie de Pesquisa – MackPesquisa, CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- 2.2.5** Para efeitos deste Edital não será considerado acúmulo de bolsas o usufruto simultâneo da bolsa de Iniciação Científica e de bolsas de pesquisas provenientes de projetos de capacitação/ensino e/ou aquelas que atendam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, especialmente



quando os valores são repassados diretamente aos alunos, e cujas finalidades sejam distintas da pesquisa de Iniciação Científica;

- 2.2.6 Não possuir grau de parentesco, em linha direta, com o orientador;
- 2.2.7 **Na condição de bolsista não é permitido possuir vínculo empregatício em regime CLT, concursado (vínculo com serviço público), não é permitido participar do programa Jovem Aprendiz ou exercer atividades como autônomo, gerando recebimento de renda;**
- 2.2.8 Em caso de possuir **vínculo empregatício, participação no Programa Jovem Aprendiz, trabalho autônomo** ou estiver recebendo alguma **modalidade de bolsa de pesquisa ou bolsa monitoria** poderá se inscrever como voluntário (Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica - PIVIC). Este Programa, excluindo-se o pagamento da bolsa, oferece aos alunos os mesmos benefícios pertinentes ao PIBIC.
- 2.2.9 Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em **estágio obrigatório e estágio não obrigatório**, desde que haja declaração conjunta da Unidade Acadêmica, do supervisor de estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Notas:

- I. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- II. Cada aluno poderá inscrever apenas **um projeto de pesquisa**, o qual deverá estar vinculado a um projeto de pesquisa do orientador.

2.3 Para o Projeto de Pesquisa

- 2.3.1 Ter mérito técnico-científico e apresentar viabilidade técnica e econômica, isto é, a pesquisa deverá ser desenvolvida de acordo com os recursos estruturais (espaço, laboratórios etc.) disponíveis nas Unidades Acadêmicas da UPM;
- 2.3.2 Ser compatível com o perfil do orientador e de sua área de atuação;
- 2.3.3 Ser compatível com o perfil do discente;
- 2.3.4 Conter **introdução** (contexto, problema de pesquisa, justificativa, objetivo e contribuições esperadas), **referencial teórico, procedimentos metodológicos, cronograma e referências**, de acordo com as orientações contidas em “**Informações Gerais**” e “**Template**”, disponíveis na página da Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP) no Portal da UPM;



Link da página: <https://www.mackenzie.br/universidade/pro-reitorias/pro-reitoria-de-pesquisa-e-pos-graduacao-prpg/coordenadoria-de-fomento-a-pesquisa-cfp/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/editais-formularios-inscricoes-e-resultados>

- 2.3.5** Ser entregue sem identificação dos autores, sem anexos ou referências no decorrer do texto que possam identificar os autores;
- 2.3.6** O projeto deve ser desenvolvido durante o prazo de doze meses. O cronograma deve contemplar os doze meses sem interrupções;
- 2.3.7** Quando se tratar de pesquisa que envolva seres humanos ou animais, o projeto de pesquisa deverá conter uma seção em que será explicitado como serão contemplados seus aspectos éticos.

3. Dos compromissos

3.1 Do orientador

- 3.1.1** Assumir o compromisso de **supervisionar** seu orientando nas distintas fases do trabalho, inclusive na elaboração da proposta de pesquisa a ser submetida para este edital;
- 3.1.2** Verificar, junto à direção da Unidade Acadêmica, a viabilidade do desenvolvimento do projeto de pesquisa, de acordo com os recursos (estruturais, físicos e financeiros) oferecidos pela mesma;
- 3.1.3** Orientar, continuamente, o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parciais e final), material para apresentação dos resultados em encontros, congressos, seminários etc;
- 3.1.4** Quando houver mais de um projeto de pesquisa relacionado ao mesmo tema, cada projeto deve ter **redação própria, objetivos e procedimentos metodológicos** diferenciados;
- 3.1.5** Caso o discente e o docente sejam de Unidade Acadêmica diferentes, o professor orientador deve justificar a necessidade da colaboração do discente no projeto. Entretanto, tal interação entre as distintas Unidades Acadêmicas é salutar e desejável;
- 3.1.6** Orientar todas as etapas do projeto de pesquisa até a elaboração e publicação do relatório final na forma de um artigo científico para ser publicado nos Anais da Jornada de Iniciação Científica;
- 3.1.7** Emitir parecer de desempenho dos alunos em período estabelecido pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP);



- 3.1.8** Avaliar o aluno sob sua responsabilidade, verificando se está cumprindo as atividades solicitadas pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP). Caso o projeto não esteja sendo desenvolvido a contento, o orientador poderá, mediante justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e indicar um novo aluno para a vaga. A indicação do aluno deverá ser feita junto ao Coordenador de Pesquisa da Unidade Acadêmica, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela UPM. A substituição de bolsista será efetivada pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP);
- 3.1.9** Incluir os nomes dos alunos nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos de Iniciação Científica;
- 3.1.10** Declarar a orientação no PDA durante o período em que a pesquisa esteja sendo desenvolvida;
- 3.1.11** Participar da Jornada de Iniciação Científica, conforme solicitação da Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP).
- 3.1.12** Das vedações

Notas:

- I. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, é necessário **informar** ao Coordenador de Pesquisa da Unidade Acadêmica para que seja feita a substituição pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP).
- II. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- III. O total de orientação deve respeitar o limite máximo estabelecido no ANEXO I da IN-RE-126/2021, da qual contempla o limite como mesma atividade, orientações de TCC, IC e IT.
- IV. Respeitado o limite de orientação, cada orientador poderá ter no máximo 2 orientandos bolsistas durante o período de vigência do programa.

3.2 Do aluno

- 3.2.1** Realizar o cadastro após a divulgação dos resultados do processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica;
- 3.2.2** Comparecer às orientações regularmente;
- 3.2.3** Executar o plano de trabalho aprovado, com dedicação prevista de 08 horas semanais;
- 3.2.4** Após quatro meses, apresentar o relatório sintético, conforme formulário online disponibilizado pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP), contendo os resultados parciais de sua pesquisa;



- 3.2.5** Após oito meses, apresentar o relatório parcial, conforme formulário online disponibilizado pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP), contendo os resultados parciais de sua pesquisa;
- 3.2.6** Apresentar ao final do décimo segundo mês, os resultados finais da pesquisa, sob forma de Artigo Científico a ser publicado nos Anais da Jornada de Iniciação Científica;
- 3.2.7** Participar da Jornada de Iniciação Científica, conforme solicitado pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP);
- 3.2.8** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de aluno participante do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq, PIBIC/Mackenzie, PIVIC/Mackenzie ou PIBIC MackPesquisa);
- 3.2.9** Devolver imediatamente à instituição de fomento responsável pela sua bolsa quaisquer quantias recebidas indevidamente.

Notas:

- I. Caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima, e assumidos, não sejam cumpridos, o aluno bolsista deverá devolver a(s) quota(s) recebida(s) à instituição fornecedora da bolsa (CNPq, Mackenzie ou MackPesquisa).
- II. A emissão do certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica fica condicionada a elaboração, apresentação e publicação da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica.

3.3 Do Coordenador de Pesquisa da Unidade Acadêmica

- 3.3.1** Divulgar, incentivar e apoiar a participação de seus alunos e respectivos projetos de pesquisa no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica;
- 3.3.2** Enviar **os projetos de iniciação científica submetidos para avaliação**. A indicação dos avaliadores deve estar de acordo com o tema do projeto submetido;
- 3.3.3** Dar a anuência, juntamente com o(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica, a cada projeto de pesquisa submetido, considerando a possibilidade de garantir o desenvolvimento, no que se refere aos recursos estruturais, físicos e, quando **ESTRITAMENTE necessários**, os recursos financeiros;
- 3.3.4** Garantir que os projetos submetidos pelos alunos da Unidade Acadêmica sejam avaliados às cegas por, no mínimo, dois pareceristas, um dos avaliadores deve ser, externo a unidade acadêmica e a indicação dos avaliadores deve ser de acordo com o tema do projeto;



- 3.3.5 Acompanhar o Comitê Científico Externo nas avaliações dos projetos;
- 3.3.6 Apoiar e acompanhar a Jornada de Iniciação Científica;
- 3.3.7 Informar à Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP) todas as ocorrências e solicitações dos orientadores referentes aos seus orientandos.

4. Documentos e inscrição

- 4.1 Preenchimento do formulário de inscrição no sistema online;
- 4.2 Projeto de pesquisa completo **sem identificação dos autores**, conforme template disponibilizado pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP);
- 4.3 Link do currículo Lattes do aluno para ser consultado pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP);
- 4.4 Anexar no sistema online, histórico acadêmico para discentes cursando a partir do 2º. semestre e comprovante dos componentes curriculares em curso para discentes do 1º. semestre. Documentos disponíveis no Terminal Informativo do Aluno (TIA).
- 4.5 Anuência e aprovação do orientador, constando o respectivo link para o currículo Lattes e identificação ORCID.

Notas:

- I. Todos os documentos solicitados devem ser inseridos no sistema próprio disponível no seguinte link:
<https://web3.mackenzie.br//processosIniciacao/submissao/inicialSubmissao.php>
- II. Projetos que não atendam aos requisitos, dispostos no item 2.3, serão excluídos do processo de avaliação
- III. Nenhum projeto poderá ser recebido fora do prazo de inscrição, independentemente da justificativa apresentada.

5. Do processo de seleção

- 5.1 Os projetos inscritos serão avaliados às cegas por pareceristas *ad-hoc*, que atribuirão nota de 0 a 10 a cada item avaliado;
- 5.2 A ponderação das notas atribuídas levará em consideração o peso de cada item avaliado, conforme tabela 1;



Tabela1 - Peso e escala conforme atribuição das notas

Avaliação do conteúdo do projeto	Peso	Escala - válida para todos os itens
1. Introdução	1	Insuficiente = 0 a 1,99 Fraco = 2,0 a 4,99 Regular = 5,0 a 6,59 Bom = 6,60 a 7,69 Muito bom = 7,70 – 8,99 Excelente = 9,0 a 10,0
1.1 Problema de pesquisa a ser estudado	1,5	
1.2 Justificativa claramente definida	1	
1.3 Objetivos gerais e objetivos específicos claramente definidos	1	
2 Referencial teórico compatível com o problema e objetivos do projeto	2,5	
3 Procedimentos metodológicos com o detalhamento de informações necessárias à adequada compreensão de como a pesquisa será desenvolvida	2,5	
4. Cronograma de Atividades compatível com a proposta a ser desenvolvida	0,5	
5. Referências compatíveis com o tema estudado e citadas conforme as normas da ABNT	1,0	

5.3 A nota do projeto será tratada estatisticamente (Z Score), assim, cada curso terá sua respectiva nota de classificação;

5.4 Como critério de distribuição de bolsas para os projetos classificados, utilizar-se-á a proporcionalidade da participação das Unidades Acadêmicas, às quais os referidos projetos são vinculados, respeitando-se o mérito.

Nota

Os projetos não contemplados com as bolsas, mas que obtiverem conceito, no mínimo, bom, poderão ser realizados na modalidade voluntário.

6. Das cotas de bolsas

6.1 Serão disponibilizadas e distribuídas neste edital, 43 (quarenta e três) bolsas CNPq, 100 (cem) bolsas MackPesquisa e bolsas Mackenzie (a definir).

7. Da vigência das bolsas

7.1 As cotas de bolsas CNPq, MackPesquisa e Mackenzie terão vigência de setembro/2023 a agosto/2024 (doze meses).

8 Divulgação dos resultados

Parágrafo único

A relação dos Projetos de Pesquisa classificados será divulgada, no Portal da UPM, no dia **20 de junho de 2023**.



9 Pagamento das bolsas

- 9.1** Valor da bolsa - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para a modalidade **CNPq**, pago até o **quinto dia útil** do mês subsequente ao de início da bolsa em conta corrente no Banco do Brasil cujo bolsista seja o titular;
- 9.2** Valor da bolsa - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para as modalidades **Mackenzie** e **MackPesquisa**, pago até o **décimo dia útil** do mês subsequente ao de início da bolsa em conta corrente no Banco Itaú cujo bolsista seja o titular;

10 Disposições gerais

Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Comitê Científico Institucional.

Art. 2º DAR VIGÊNCIA a esta Instrução Normativa a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º DAR CONHECIMENTO desta Instrução Normativa ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Edifício João Calvino
07 de fevereiro de 2023
152º Anos da Fundação

DocuSigned by:

Marco Tullio de Castro Vasconcelos

31545BC2E779494...

Marco Tullio de Castro Vasconcelos

Reitor